



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DISCUTIDO E APROVADO EM

T. Borba, 15:30 hs. do dia 17/08/2022

Hamilton Aparecido Machado
Presidente

Elisângela Rezende Saldivar
1ª Secretária

LIDO NO EXPEDIENTE

T. Borba, 15 e 30 hs. do dia
15/08/2022

Hamilton Aparecido Machado
Presidente

REQUERIMENTO Nº 075/2022

O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, "REQUER DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE REMETA A ESTA CASA DE LEIS, NO PRAZO QUE A LEI LHE CONFERE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 1) AS COZINHEIRAS/MERENDEIRAS PERTENCENTES AO QUADRO DO MUNICÍPIO RECEBEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE? 2) SE SIM, EM QUAL GRAU DE INSALUBRIDADE CLASSIFICAM-SE? 3) SE NÃO RECEBEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, QUAL O MOTIVO? 4) EXISTE AO MENOS ESTUDO TÉCNICO PARA ESTA CONCESSÃO OU MESMO LAUDO TÉCNICO DEMONSTRANDO O PORQUÊ DESSAS PROFISSIONAIS NÃO TEREM ESSE DIREITO? 5) QUAL A FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A SUA NÃO CONCESSÃO? 6) EM CASO DE DEFINIÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO, FAVOR ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO FUNDAMENTANDO TAL DECISÃO; 7) ESTANDO AINDA EM ESTUDO, QUAL O PRAZO PARA DEFINIÇÃO FINAL?".

JUSTIFICATIVA

Fomos procurados por profissionais dessa área em especial das escolas municipais, as quais tem questionado o porquê do não recebimento do adicional de insalubridade.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2022.

Antonio Marco de Almeida
Antonio Marco de Almeida
Vereador